



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Kurt Lewin nº 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-2396

Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ATA DA 4ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, EM VINTE E CINCO DE MARÇO DE DOIS MIL E TREZE.

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e treze, reuniram-se os membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos. Estavam presentes os Vereadores: Nelson Luis Mayer, Leandro Agostinho Thomes e Francisco Sutil Braga, respectivamente: Presidente, Secretário e Relator. Também estava presente o Procurador Jurídico Emerson Endlich Araripe Melo. O objetivo da reunião foi para analisar o **Projeto de Lei número seis de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que revoga o §3º e altera a redação dos §§ 2º e 4º do art.1º da Lei Municipal nº730, de dezenove de abril de mil novecentos e setenta e seis. Após análise e discussão do projeto, os membros entendem em votar favoravelmente. Leitura e análise do **Projeto de Lei número onze de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini que implanta o projeto Conservador de Estradas no Município de Domingos Martins e dá outras providências. Os membros entendem que o referido projeto é legal e constitucional, e por esta razão emitem voto favorável. Leitura e Análise do **Projeto de Lei número doze de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que implanta o “Projeto Calçada Ecológica da Saúde e do Lazer” no município. Após análise do projeto e de sua justificativa entende esta comissão de forma unânime em votar favoravelmente pela aprovação do projeto. Leitura e análise do **Projeto de Lei número dezessete de dois mil e treze**, de autoria do presidente Júlio Maria dos Santos, que obriga o poder executivo municipal a realizar vistorias periódicas nas redes de drenagem pluvial, bueiros, galerias e córregos do município. Os membros entendem que o referido projeto é legal e constitucional, e por esta razão emitem voto favorável. Leitura e análise do **Projeto de Lei número oitos de dois mil e treze**, de autoria do vereador Ivan Luiz Paganini, que altera a redação dos artigos 17, 112 e seu parágrafo 1º e acrescenta os incisos 1, 2, 3 e 4 e parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º ao artigo 17 da lei municipal nº 1.238/92. – lei que dispõe sobre a instituição do código de obras no município. Os membros entendem que o referido projeto é inconstitucional, e por esta razão votam contra o parecer. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião, do que para constar, eu Monique Silva de Lima, servidora autorizada para secretariar os trabalhos desta comissão, lavrei a presente Ata que vai devidamente assinada por todos os membros aqui reunidos, após lida e achada conforme.

LEANDRO AGUSTINHO THOMES
Secretário

NELSON LUIS MAYER
Presidente

FRANCISCO SUTIL BRAGA
Relator

EMERSON ENDLICH ARARIPE MELO
Procurador Jurídico